



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde no preambulo deste Edital necessita da presente contratação para assegurar manutenção das atividades inerentes à Saúde, e atendimento aos usuários do SUS, visando à prestação de serviços médicos diversos, no exercício de 2017.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência deste será da data de assinatura do contrato até o dia 31.12.2017.

5.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. RECURSOS FINANCEIROS – As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e

7. Elemento de Despesa:





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

Órgão	Item	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
FMS	01		
	02		
	03		
	04		
	05		

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 A PREGOEIRA fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	09	PSF 01: Contratação de profissional Médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município (zonas urbana e rural) atendendo às normas da ESF (Estratégia Saúde da Família), PSF, bem como desenvolvendo todos os seus programas, perfazendo 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00
02	09	PSF 02: Contratação de profissional Médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município (zonas urbana e rural) atendendo às normas da ESF (Estratégia Saúde da Família), PSF,	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 022



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

		bem como desenvolvendo todos os seus programas, perfazendo 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.		
03	Por plantão (50)	MÉDICO 01: Contratação de 02 (dois) profissionais médicos para realização Plantão de 24hs	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
04	Por plantão (100)	MÉDICO 01: Contratação de 02 (dois) profissionais médicos para realização Plantão de 12hs	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
03	Por plantão (50)	MÉDICO 02: Contratação de 02 (dois) profissionais médicos para realização Plantão de 24hs	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
04	Por plantão (100)	MÉDICO 02: Contratação de 02 (dois) profissionais médicos para realização Plantão de 12hs	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
05	09	Contratação de profissional médico para acompanhamento de pacientes e realização de ultrassonografia obstétrica, abdominal, mamária, bilateral, transvaginal, pélvica, abdômen total, vias urinárias, próstata, tireoide e consultas ginecológicas mensais, com aparelho próprio.	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 10 de Março de 2017.

POLLIANA GUÍDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

PM. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 023



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS

Referente: Edital Pregão Presencial nº 002/2017/FMS

Prezados Senhores,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017/FMS, instaurado pelo Município de ALIANÇA do Tocantins, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Ao Pregoeiro do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS

Referente: Edital Pregão Presencial nº 002/2017/FMS

Prezados Senhores,

O Sr. _____, CPF _____,
inscrito no Conselho Regional de de Tocantins/TO n. _____, declara, por meio de
seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente
ao PREGÃO/2017.

....., de de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS

Referente: Edital Pregão Presencial nº 002/2017/FMS

Prezados Senhores,

O Sr. _____, CPF _____, inscrito no Conselho Regional de de Tocantins/TO n. _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**, de acordo com o estabelecido no PREGÃO Nº 002/2017/FMS, da Fazenda Pública do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS/TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

O Sr. _____, CPF _____,
inscrito no Conselho Regional de _____ de Tocantins/TO n. _____, SE
AUTOCONSTITUI a participar no certame licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**
N...../2017 a ser realizado pelo Município de **ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, podendo
formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

..... de de de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. N° 027



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Ao PREGOEIRO(A) DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

..... de de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ao Pregoeiro do Município de ALIANÇA DO TOCANTINS

Referente: Edital Pregão Presencial nº 002/2017/FMS

Prezados Senhores,

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 002/2017/FMS, instaurado pelo Município de ALIANÇA DO TOCANTINS, que estou de acordo com todas as disposições do Edital.

....., de de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº
8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
SSP/_____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 030



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

MINUTA DOS CONTRATOS

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 031



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - PSF

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, com endereço, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Contratação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, nos termos do Pregão Presencial 002/2017/FMS.

SUBCLAUSULA I-

Contratação de profissional Médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município (zonas urbana e rural) atendendo às normas da ESF (Estratégias Saúde da Família), PSF, bem como desenvolvendo todos os seus programas, perfazendo 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compte a Contratada:

- a) Desempenhar os serviços com todo o zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- b) Garantir os serviços nas especificações exigidas no Edital de Publicação;
- c) Assumir responsabilidade objetiva pela consequência de tratamentos, bem como omissões próprias.
- d) Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinado pela Contratante.

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 032



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento,
- c) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados;
- d) No casos de falta, descontar da Contratada o valor equivalente às horas não trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os serviços prestados de segunda a sexta-feira, das 08hs às 18h, perfazendo 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde da sede deste município e fora dela em suas adjacências no território municipal, dando cumprimento ao Programa Saúde da Família –PSF e acompanhando as campanhas de vacinas, prevenção e outras ações da Atenção Básica de Saúde, observando as exigências preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, ministério da Saúde e Conselho de Medicina. A orientação, supervisão, coordenação e fiscalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante, pagará o Contratado à importância total R\$ (), divididos em 09(nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ () cada, a serem pagas conforme disponibilidade financeira do contratante, no mês, subsequente à prestação dos serviços, na conta corrente em favor da CONTRATADA(O) em banco oficial ou através de recibo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado em decorrência do processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: e Elementos da despesa

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará vigência na data da assinatura e vigorará até 31 (trinta um de dezembro 2017

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 033



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas no Art. 77 da Lei 8.666/93, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a rescisão, resguardando os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA VII – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLAUSULA VIII – DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLÁUSULA IX – DO FORO E COMARCA

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi /TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 034



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ALIANÇA DO TOCANTINS, aos ____ dias do mês de ____ de 2017.

CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 035



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - PLATÃO

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, com endereço,, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Contratação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, nos termos do Pregão Presencial 002/2017/FMS.

SUBCLAÚSULA I-

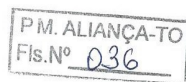
Contratação de 02(dois) profissionais Médicos para realização Plantão de 24hs e contratação de 02 (Dois) profissionais médicos para realização Plantão de 12hs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compe a Contratada:

- a) Desempenhar os serviços com todo o zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- b) Garantir os serviços nas especificações exigidas no Edital de Publicação;
- c) Assumir responsabilidade objetiva pela consequência de tratamentos, bem como omissões próprias.
- d) Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinado pela Contratante.

Compete ao Contratante:





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

- a) Fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento,
- c) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto pactuado na cláusula primeira será mensal, obedecendo à escala definida pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma de plantões.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Para formação de planilha de pagamento, será utilizada a seguinte fórmula matemática simples: valor de plantão multiplicado pelo número de plantões realizado no mês.

Pelo serviços ora pactuados o Contratante pagará à Contratada, em moeda corrente no País, os seguinte valores por plantão:

1. Plantão de 12 horas – R\$
2. Plantão de 24 horas – R\$

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto contratado estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de ALIANÇA do Tocantins e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: e Elementos da despesa

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do Contratado, exceto de materiais que serão fornecidos pelo Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará vigência na data da assinatura e vigorará até 31 (trinta um de dezembro 2017).

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 037



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a rescisão, resguardando os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi /TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ALIANÇA do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

P.M. ALIANÇA-TO
Fis.Nº 039



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - ULTRASSONOGRAFIA

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de **ALIANÇA** do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, **inscrito no CPF sob o nº.....**, **RG nº.....** com endereço, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Contratação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, nos termos do Pregão Presencial 002/2017/FMS.

SUBCLAÚSULA I-

Contratação de profissional médico para acompanhamento de pacientes e realização de ultrassonografia obstétrica, abdominal, mamária, bilateral. Transvaginal, pélvica, abdômen total, vias urinárias, próstata, tireoide e consultas ginecológicas mensais, com aparelho próprio.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compte a Contratada(o):

- a) Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- b) Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;
- c) Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;
- d) Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinados pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 040



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

f) Portar os equipamentos necessários para execução dos serviços, a saber: aparelho ultrassonográfico e computador.

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento,
- c) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados;
- d) No casos de falta, descontar da Contratada o valor equivalente às horas não trabalhadas.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será realizada na Unidade Básica de Saúde da sede do município, uma vez por mês, com carga horária mensal de 08 hs, observando as exigências preconizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Conselho de Medicina. A orientação, supervisão, coordenação e fiscalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante, pagará o Contratado à importância total R\$ (), divididos em 09(NOVE) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ () cada, a serem pagas conforme disponibilidade financeira do contratante, no mês, subsequente à prestação dos serviços, na conta corrente em favor da CONTRATADA em banco oficial ou através de recibo.

CLAUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado em decorrência do processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:e Elementos da despesa.....

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará vigência na data da assinatura e vigorará até 31 (trinta um de dezembro 2017).

P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 041



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas no Art. 77 da Lei 8.666/93, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a rescisão, resguardando os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLAUSULA IX – DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLÁUSULA X – DO FORO E COMARCA

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi /TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 042



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ALIANÇA DO TOCANTINS, aos ____ dias do mês de ____ de 2017.

CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 043